



PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DIRECÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE

CIRCULAR TÉCNICA DE INFORMAÇÃO

ADVISORY CIRCULAR

C.T.I. 07-02 – EDIÇÃO 1

ASSUNTO: FORMAÇÃO EM FACTORES HUMANOS

1.0 APLICABILIDADE

A presente CTI é aplicável a todas as organizações de manutenção aprovadas Parte 145.

2.0 DATA DE ENTRADA EM VIGOR

À data da sua publicação.

3.0 OBJECTIVO

Esta CTI tem por objectivo alertar todas as organizações de Manutenção Parte 145 aprovadas, para o facto que nos termos do Regulamento CE 2042/2003, Anexo II – Parte 145.A.30 a formação em Factores Humanos é obrigatória para todos os funcionários envolvidos em manutenção, auditorias de qualidade e gestão, incluindo o Administrador Responsável.

4.0 DESCRIÇÃO

4.1 Introdução

4.1.1 A formação em Factores Humanos para o pessoal de certificação é obrigatória desde a entrada em vigor da Parte 145, assim como a sua formação recorrente de dois em dois anos.

4.1.2 Para o restante pessoal, e por aplicação da derrogação prevista no Artigo 7º do Regulamento 2042/2003, a formação em Factores Humanos deveria ter sido efectuada até 28 de Setembro de 2006.

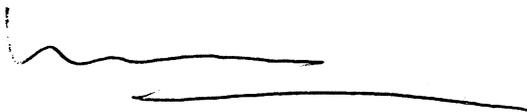
Neste sentido as Organizações de manutenção deverão fazer um levantamento de todas as pessoas que ainda não tiveram formação e inclui-las no plano para 2007.

4.1.3 O director de Qualidade das Organizações aprovadas Parte 145 deverá enviar ao INAC a lista de todo pessoal com formação em factores humanos.

5.0 REFERÊNCIAS

- Regulamento (EC) 2042/2003 de 20 de Novembro, Anexo II – Parte 145
- Decisão do Director Executivo da EASA, "ED Decision n.º 2003/19/RM"

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



LUÍS COIMBRA

EDIÇÃO 1 DE 20 DE ABRIL DE 2007

CC